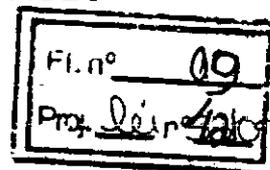




# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*



LEI Nº. 3202 DE 06 DE JULHO DE 2009.

(Autógrafo nº. 29/09, Projeto de Lei nº. 42/09, do Ver. Ricardo Cortes – DEM)

Dispõe sobre a instituição da “SEMANA DO MIGRANTE” no Município Ubatuba e dá outras providências.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída “SEMANA DO MIGRANTE” no âmbito do Município da Estância Balneária de Ubatuba, que será comemorada anualmente de 20 a 27 de junho, semana que coincide com o dia 25 de junho que corresponde ao Dia Nacional do Migrante.

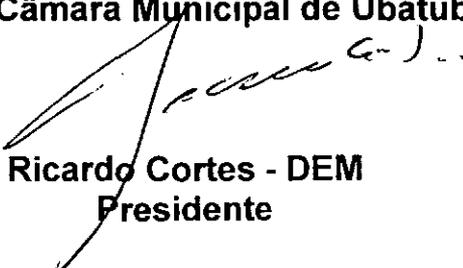
**Art. 2º.** A “SEMANA DO MIGRANTE” será comemorada com apresentações artísticas e culturais e exposições das colônias.

**Art. 3º.** A “SEMANA DO MIGRANTE” passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais e turísticas do Município da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 06 de julho de 2009.

  
Ricardo Cortes - DEM  
Presidente